

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 13 de agosto de 2024

HEITOR SANTOS LOZADA

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:024DDF49

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -

SML/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO - PE N.057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024/SML/PVH

SRPP Nº 037/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024/SML/PVH - SRPP Nº 037/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº – 00600-00007570/2024-38-e, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO EMULSÃO CATIÔNICA ESPECIAL DE RRIC-E**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2024 às 09h30min** (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R\$ 10.893.060,00 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SESENTA REAIS).**

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2024

LUCIETE PIMENTA

Pregoeira

Publicado por:

Jussara Gonçalves Das Neves

Código Identificador:5DC68436

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -

SML/SEMAD

PORTARIA Nº 014/2024/SML

PORTARIA Nº 014/2024/SML

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

Institui Comissão para instauração de procedimento de apuração de infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo 00600-00038539/2023-68-e, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações - SML.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações feitas pela Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 Norma Geral que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, prevendo a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e adjudicatários que deixarem de entregar a documentação exigida para o certame, e/ou não mantiverem a proposta;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 95 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das condutas de licitantes durante o trâmite de procedimentos sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e da ampla defesa, asseguradas também no âmbito dos processos administrativos, pela Lei 9.784, de 1999, bem como o que dispõe o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades pertinentes a sua atuação, bem como o dever de punir os responsáveis por qualquer violação legal que chegue ao seu conhecimento, sobretudo aquelas pertinentes aos procedimentos licitatórios e aos contratos administrativos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Apuração e Julgamento de Responsabilidade no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações/SML, a fim de dirimir e apurar os fatos relatados no processo administrativo 00600-00038539/2023-68-e - implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação comprimidos e cápsulas, identificado inicialmente como: “Comprimidos I”, por um período de 12 (doze) meses - quanto a possível infração administrativa e, em sendo o caso aplicar a(s) sanção(s) administrativa(s) cabível(is).

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para instrução e apreciação dos fatos e eventuais infrações administrativas, no âmbito desta Superintendência:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DAIANA PEDROTTI DE SOUZA	1006144	PRESIDENTE
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	MEMBRO
DAIANE DI SOUZA BOTELHO	39273	MEMBRO

Art. 3º. A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do cometimento da infração e da sanção aplicável, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico e legislações pertinentes.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 6º. A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º. Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, bem como Capítulo XXVI – Das Sanções Administrativas, Art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

Art. 8º. A Comissão será responsável por elaborar relatório conclusivo, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, em acordo com o art. 107 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 9º. Na hipótese prevista no caput do Art. 99 do Decreto nº 18.892/2023, o Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica.

Art. 10º. Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o Setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes e demais órgão competentes, conforme disposição no art. 126 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 11º. A Comissão deverá dar conhecimento da aplicação da sanção à Controladoria Geral do Município/CGM, em obediência ao artigo 8º da Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3AE4901

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N.019/2024/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo n.00600-00009816/2024-14, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada Execução de manutenção de estradas com foco em conformação da Plataforma de Rolagem em material primário e Limpeza de Vegetação Lateral com motoniveladora para as estradas vicinais do Município de Porto Velho, bem comum, ou**

seja, aquele contratado ou adquirido para suprimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/SML/PVH, UASG:925172; Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024; RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 79.201.539/0001-69, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R\$ 6.669.678,21** (seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte um centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:335A2C6A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 22**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Recebimentos e Gestão do processo n 00600-00020158/2024-11-e Referente a Contratação de Inscrições Individuais Anuais em Plataforma de Aprendizagem.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimentos e Gestão do processo n 00600-00020158/2024-11-e Referente a Contratação de Inscrições Individuais Anuais em Plataforma de Aprendizagem.

Nome	Matrícula	Função
Francisco Emilson Rabelo	310558	Gestor
Jackson Emmerich	261537	Fiscal

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8889CC76

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.147/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/CPLM/2022
CONVÊNIO SINCOV 882800/2019/DPCN
CONTRATO Nº:007/ASTPL/2023
5º TERMO ADITIVO